

RESOLUÇÃO CEDCA/RJ Nº. 02/09

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Submete o Edital de Seleção de Projetos do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente, BPCA (Resolução CEDCA/RJ nº 01/08), ao regime normativo do Governo do Estado do Rio de Janeiro que estabelece os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDCA/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do CEDCA/RJ, na condição de Administrador legal do FIA/CEDCA/RJ (parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 17.717/92), e tendo em vista as Deliberações CEDCA/RJ nº 014/07 (dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados pelo FIA/CEDCA/RJ), nº 017/08 (dispõe sobre o Banco de Projetos da Criança e do Adolescente do CEDCA/RJ) e a Resolução nº 01/08 (Aprova o Edital de Seleção de Projetos do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente, BPCA, do CEDCA/RJ, para o ano de 2009); e

CONSIDERANDO a vigente normatização estadual reguladora da celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Edital à normatização estadual em comento no tocante ao procedimento formal de celebração e execução dos convênios que vierem a ser firmados entre este Conselho e as organizações proponentes vencedoras do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar a forma de celebração e execução de convênios estabelecida pelos **Decretos governamentais nº 41528/08 e 41609/08** como normas reguladoras dos convênios de cooperação técnica e financeira a serem firmados por este Conselho com as organizações governamentais ou não governamentais selecionadas através do certame público disciplinado no Edital nº. 001/2008 (Resolução CEDCA/RJ nº 01/08 publicada no DO Estadual do Poder Executivo em 22 de outubro de 2008), com fins de financiamento de projetos com recursos do FIA/CEDCA/RJ.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições do Edital que contrariem os referidos diplomas normativos.

Art. 3º - Passam a constar do supramencionado Edital os modelos de minutas de Convênios elaborados pela Procuradoria Geral do Estado, PGE, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

http://www.convenios.rj.gov.br/default_item.php?grupo=2&item=4&subitem=3 e
http://www.cedca.rj.gov.br/bp_editais.php

Art. 4º - Os Decretos supramencionados, além de eventuais normatizações/orientações acerca da matéria, estarão disponíveis no sítio do CEDCA/RJ: www.cedca.rj.gov.br/bp_editais.php

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2009

SIRO DARLAN DE OLIVEIRA
Presidente do CEDCA/RJ